

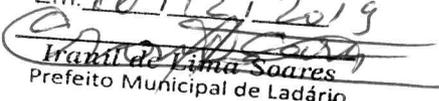


**LEI Nº 1050/2019.**

Dispõe sobre o aumento da despesa com Cestas de Natal aos servidores públicos do município de Ladário-MS, e dá outras providências.

Sanciono a presente Lei.

Em: 16/12/2019

  
Wánil de Lima Soares  
Prefeito Municipal de Ladário

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor das despesas decorrentes da concessão de Cestas de Natal que trata o Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1001/2017, passa a ser de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

**Art. 2º** O Parágrafo único do artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1001/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único.** As despesas decorrentes da concessão de que trata o *caput* deste artigo limitar-se-ão ao valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), podendo ser corrigida anualmente pelo IPCA e deverá ser entregue até a véspera de Natal.”

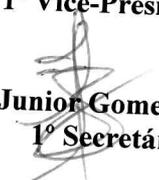
**Art. 3º** Permanecem inalterados os demais dispositivos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2019.

Ladário-MS, 13 de dezembro de 2019.

  
**Daniel Benzi**  
Presidente

  
**Gesiel Paiva Figueiredo**  
1º Vice-Presidente

  
**Jonil Junior Gomes Barcellos**  
1º Secretário

  
**Ludimir Ferreira de Souza**  
2º Vice-Presidente

  
**Antônio João Conde da Silva**  
2º Secretário

